



# CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas

Recebido em 07/02/2008 às 17:30

Rilvana / Mat. 37749

|                     |          |
|---------------------|----------|
| 1                   | ETIQUETA |
| <b>MPV - 413/08</b> |          |
| <b>00081</b>        |          |

## APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

|                             |                                  |                                        |                                                    |
|-----------------------------|----------------------------------|----------------------------------------|----------------------------------------------------|
| 2                           | DATA                             | 3                                      | PROPOSIÇÃO                                         |
|                             | 07/02/2008                       |                                        | Medida Provisória n.º 413, de 3 de janeiro de 2008 |
| 4                           | AUTOR                            | 5                                      | N. PRONTUÁRIO                                      |
|                             | Dep. Luiz Carlos Hauly – PSDB/PR |                                        | 454                                                |
| 6                           |                                  |                                        |                                                    |
| 1- <input type="checkbox"/> | SUPRESIVA                        | 2- <input type="checkbox"/>            | SUBSTITUTIVA                                       |
| 3- <input type="checkbox"/> | MODIFICATIVA                     | 4- <input checked="" type="checkbox"/> | ADITIVA                                            |
| 9- <input type="checkbox"/> | SUBSTITUTIVO GLOBAL              |                                        |                                                    |
| 0                           | ARTIGO                           | PARÁGRAFO                              | INCISO                                             |
|                             |                                  |                                        | ALÍNEA                                             |

### TEXTO EMENDA ADITIVA

Acrescente-se o seguinte artigo à MP nº 413 de 2008.

“Art..... A incidência da contribuição para o PIS/PASEP e da COFINS ficará suspensa no caso de venda de matérias-primas, produtos intermediários, materiais de embalagem destinados a pessoa jurídica preponderantemente exportadora e do serviço de transporte do produto destinado à exportação.

..... (NR)

### JUSTIFICATIVA

O legislador, ao incentivar a exportação nacional com a suspensão de PIS/Cofins na venda dos insumos, matéria primas, produtos intermediários, embalagens, destinados a pessoa jurídica preponderantemente exportadora, não incorporou o elemento essencial na composição dos custos aos produtos destinados à exportação, o transporte.

Uma vez que a destinação do produto objeto do frete seja a exportação, é salutar que o tratamento tributário dispensado ao frete seja o mesmo dos produtos transportados para atingir ao fim proposto pelo incentivo.

Necessário dizer que não haverá quedas na arrecadação, uma vez que o §2º do art.3º. da Lei 10.833 e o § 2º do art.3º. da Lei 10.637 não permite a utilização dos créditos tributários PIS/Cofins vinculados a operações não alcançadas pelo tributo.

ASSINA  
Dep. LUIZ CARLOS HAULY – PSDB/PR

